



Diretriz Técnica SEMAM nº 09/2022 - DLA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	DIRETRIZ TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	DATA: 17/08/2022 VERSÃO: 01
---	---	--

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo orientar o empreendedor quanto aos itens relevantes para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC).

2. ESPECIFICAÇÕES

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) para as atividades de obras de construção civil deverá ser elaborado por técnico legalmente habilitado e apresentado para análise da SEMAM, acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

2.1 Identificação do empreendimento

- a. Nome do requerente/empreendedor
- b. CNPJ/CPF
- c. Endereço do requerente/empreendedor
- d. Telefone
- e. Localização da obra
- f. Área total do terreno (m²)
- g. Área total a ser construída (m²)
- h. Responsável técnico legal pela elaboração do plano
- i. Descrição e categoria do empreendimento (Residencial, Comercial, Industrial ou Público)

2.2 Informações gerais

- a. Previsão da geração de resíduos durante a execução da obra, separadas entre as Classes indicadas pelas Resoluções CONAMA 307/2002, 348/2004 e 431/2011;
- b. Local e modo de acondicionamento dos resíduos dentro da obra;
- c. Forma de segregação dos resíduos;



- d. Modo de recuperação e/ou reciclagem dentro e/ou fora da obra;
- e. Empresa responsável pelo transporte dos resíduos, incluindo número da licença para transportar;
- f. Destinação final dada aos resíduos gerados de cada classe, incluindo nome do receptor, CNPJ e número da Licença de Operação vigente;

2.3 Proposta do PGRSCC

a. Deverão ser previstas no PGRSCC os resíduos e materiais gerados durante as obras de limpeza do terreno e terraplenagem e os resíduos gerados durante demolições de prédios existentes no lote.

b. Deverão ser descritas as ações preventivas direcionadas a não geração e minimização dos resíduos durante a obra, além de metas e procedimentos relacionados à minimização da geração destes.

c. O planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos da construção e demolição deverá ser desenvolvido tendo por base as legislações vigentes, tais como: a Lei 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos, as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, leis e decretos estaduais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relativas às atividades de gerenciamento de resíduos.

d. Deverá ser prevista a elaboração de Programas de Treinamento e Capacitação para os funcionários da obra, a fim de realizar a correta segregação do RCD.

2.4 Atualização do PGRSCC

a. Quando da renovação da licença ambiental, deverão ser apresentados relatórios de avaliação do PGRCD, contendo o relatório de acompanhamento das medidas adotadas e o destino dado aos resíduos.

*Competirá à SEMAM a fiscalização do cumprimento do que está disposto nessa Diretriz.
Diretriz elaborada pela equipe técnica da SEMAM.*